



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING INTERNET

12/05/2018 ATÉ 12/05/2018

INDÍCE

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 BLOG LUÍS CARDOSO.....	1
2	DESEMBARGADOR	
	2.1 SITE O PROGRESSO.....	2
3	JUIZES	
	3.1 BLOG DO MINARD.....	3
	3.2 BLOG DO NETO FERREIRA	4
	3.3 SITE IMIRANTE.COM.....	5
	3.4 SITE O PROGRESSO.....	6
4	PROGRAMA JUSTIÇA CIDADÃ	
	4.1 BLOG CESAR BELO.....	7
5	VARA CRIMINAL	
	5.1 BLOG FALANDO SÉRIO BACABAL.....	8
	5.2 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	9

JUSTIÇA CIDADÃ NESTE SÁBADO(12) NA TV DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

maio 11, 2018 Blog Cesar Bello [Comentários](#)

Cemar é condenada a indenizar criança vítima de descarga elétrica

Fachada da Cemar

A Companhia Energética do Maranhão (CEMAR) foi condenada a pagar indenização por danos morais no valor de R\$ 150 mil reais, por danos estéticos na ordem de R\$ 300 mil reais, e pensão mensal de um salário-mínimo para uma criança do município de Imperatriz, vítima de descarga elétrica que ocasionou, dentre outros, queimaduras de terceiro grau. A sentença é assinada pelo titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz, juiz José Ribamar Serra.

Consta na ação que, no dia 1º de fevereiro de 2017, por volta de meio-dia, a criança brincava no quintal de casa, e ao tentar retirar uma fruta de um pé de manga sofreu uma descarga elétrica, vindo a sofrer diversas queimaduras, inclusive de terceiro grau. No dia do ocorrido, havia chovido no local, o que teria irradiado a corrente da rede elétrica instalada sobre a árvore para as folhas e galhos da mangueira.

"Ao receber a descarga elétrica, a criança teve lesões em várias partes do corpo: perda total do segundo dedo do pé esquerdo; perda total do dedo polegar da mão direita; perda parcial do dedo médio da mão direita; perda de grande parte da orelha esquerda; queimadura na boca, maxilar e pescoço; queimadura nas costas", descreveu a autora no processo.

Em defesa, a CEMAR requereu a improcedência de todos os pedidos, alegando que em área particular a empresa não faz trabalhos de prevenção como isolamento, poda de árvores, placas de aviso de periculosidade, mas que após o acidente, deslocou uma equipe para realizar o procedimento de poda. Em audiência de conciliação, informou que procedeu à transferência da criança para tratamento médico em São Luís, arcando com todas as despesas, mesmo não reconhecendo a culpa pelo acidente.

O juiz José Ribamar Serra determinou a realização de perícia médica pelo Instituto Médico Legal (IML) para exame das sequelas deixadas no corpo da vítima. Realizou, também, inspeção judicial na residência da criança acidentada. Após juntada de documentos, fotografias, laudos técnicos e inquirição de testemunhas durante audiência de Instrução e Julgamento, o juiz passou a decidir o caso.

Para o Judiciário, restou comprovada a conduta omissiva da concessionária de energia elétrica, cuja falha decorreu do dever de manter a conservação da rede elétrica, face a responsabilidade pela manutenção e fiscalização de suas instalações, reconhecendo a responsabilidade para fins de indenização. Na sentença, o magistrado entendeu que a parte autora conseguiu comprovar suas alegações, segundo o ônus da prova descrito no art. 373, I, do Código de Processo Civil.

Ele ressaltou a violação de direito e o dever de reparação civil por parte da empresa, nos termos dos artigos 186, estabelecendo que, aquele que por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito e deve repará-lo.

A requerente pleiteou indenização por danos estéticos e morais que, na análise do magistrado, são

perfeitamente cabíveis, vez que a vítima sofreu graves lesões que lhe deixaram marcas profundas na alma e no corpo físico. *"A fixação da indenização por danos morais, em homenagem às sugestões doutrinárias e jurisprudenciais, deve ser feita de forma moderada, proporcional ao nível sócio-econômico das partes e bem assim ao porte econômico da parte responsável pela obrigação de indenizar, tudo orientado por critérios de razoabilidade, da experiência e do bom senso, sem desconsiderar a realidade da convivência em sociedade e as especificidades de cada caso"*, finalizou.

O post [Cemar é condenada a indenizar criança vítima de descarga elétrica](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

Cemar é condenada após criança ser vítima de descarga elétrica e perder dedos

A Companhia Energética do Maranhão (CEMAR) foi condenada a pagar indenização por danos morais no valor de R\$ 150 mil reais, por danos estéticos na ordem de R\$ 300 mil reais, e pensão mensal de um salário-mínimo para uma criança do município de Imperatriz, vítima de descarga elétrica que ocasionou, dentre outros, queimaduras de terceiro grau. A sentença é assinada pelo titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz, juiz José Ribamar Serra.

Consta na ação que, no dia 1º de fevereiro de 2017, por volta de meio-dia, a criança brincava no quintal de casa, e ao tentar retirar uma fruta de um pé de manga sofreu uma descarga elétrica, vindo a sofrer diversas queimaduras, inclusive de terceiro grau. No dia do ocorrido, havia chovido no local, o que teria irradiado a corrente da rede elétrica instalada sobre a árvore para as folhas e galhos da mangueira.

"Ao receber a descarga elétrica, a criança teve lesões em várias partes do corpo: perda total do segundo dedo do pé esquerdo; perda total do dedo polegar da mão direita; perda parcial do dedo médio da mão direita; perda de grande parte da orelha esquerda; queimadura na boca, maxilar e pescoço; queimadura nas costas", descreveu a autora no processo.

DECISÃO - Para o Judiciário, restou comprovada a conduta omissiva da concessionária de energia elétrica, cuja falha decorreu do dever de manter a conservação da rede elétrica, face a responsabilidade pela manutenção e fiscalização de suas instalações, reconhecendo a responsabilidade para fins de indenização. Na sentença, o magistrado entendeu que a parte autora conseguiu comprovar suas alegações, segundo o ônus da prova descrito no art. 373, I, do Código de Processo Civil.

ABSOLVIÇÃO | COMARCA DE LAGO DA PEDRA REALIZA SESSÃO DO JÚRI POPULAR

O juiz Marcelo Santa Farias, titular da 1ª Vara da comarca de Lago da Pedra, realizou sessão do Tribunal do Júri na última terça-feira (8), quando foi levado a julgamento Isaque Costa, acusado pelo crime de homicídio tentado. Segundo entendimento do Conselho de Sentença, o réu foi absolvido da acusação, devendo ser posto em liberdade, salvo se estiver preso por outro motivo.

Segundo denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual (MPMA), o fato aconteceu em setembro de 2014, no bairro Serra Dourada, em Lago da Pedra, quando o acusado, que estava na garupa de uma motocicleta dirigida por um adolescente, teria desferido quatro tiros contra um policial militar, com a intenção de matá-lo.

O fato teria acontecido em frente a um clube, quando o denunciado e o menor perceberam que seriam abordados pelo policial, que fazia ronda. Após o disparo, o policial saiu em perseguição da dupla, quando o acusado desferiu mais tiros contra o agente.

Além do delito de homicídio tentado, ele também foi denunciado pelo crime de disparo de arma de fogo.

Depois de responder afirmativamente aos quesitos sobre a materialidade delitiva dos crimes, o Conselho de Sentença respondeu negativamente aos quesitos de autoria delitiva, o que prejudicou os demais quesitos, absolvendo o acusado.

Assecom: Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

HOMENAGEM | TJMA comemora Dia das Mães com show e prêmios

Nesta sexta-feira (11), o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Joaquim Figueiredo, reuniu magistradas, servidoras e funcionárias terceirizadas para comemorar, antecipadamente, o Dia das Mães, celebrado neste domingo, dia 13 de maio. A programação foi organizado pelo Cerimonial do TJMA.

No auditório do Centro Administrativo do TJMA (Rua do Egito), as mães foram homenageadas com mensagem espiritual proferida pelo diácono Renato Fontoura, que leu uma passagem bíblica para refletir a importância da data festiva. Ele convidou os homens presentes para rezarem em favor das mulheres e mães que trabalham no Poder Judiciário.

O presidente do TJMA, desembargador Joaquim Figueiredo, relembrou os versos de Carlos Drummond de Andrade ao se referir às homenageadas. “O poeta tinha razão, mãe é um ser eterno. Quero transmitir todo carinho e gratidão que o Tribunal de Justiça traz nesse momento para as mães”, enfatizou ao se referir às mães pela data especial.

A servidora Luciana Reis (Divisão de Expedição de Controle de Atos), mãe do João Victor (17 anos) e Enzo (10 anos), parabenizou o Tribunal pela iniciativa: “Há um tempo que não temos uma manifestação como essa, com uma programação e prêmios maravilhosos. Eu me sinto honrada por poder participar desta homenagem realizada numa data muito especial para nós”, frisou.

SHOW MUSICAL - A apresentação da cantora maranhense, Fernanda Garcia, por sua vez, levantou o auditório com marcantes interpretações musicais. Acompanhada pelos músicos, Caê Dias e Ribão Zabumbaça, ela cantou clássicos da MPB e do samba.

No repertório, as músicas “Amor I love You” (Marisa Monte); “Rosa” (Pixinguinha); “Fascinação” (Elis Regina); “Emoções” (Roberto Carlos); “Eu sei que vou te amar” (Tom Jobim); “Marina Morena” (Dourival Caymmi); “Onde estará o meu amor” (Maria Bethânia) e “Morena de Angola” (Clara Nunes) embalsamaram a homenagem às mães, que lotaram o auditório do Centro Administrativo.

A manhã festiva para as mães do Judiciário também foi uma surpresa para a servidora Bruna Maria Trindade Fernandes, da Diretoria de Contabilidade. “Eu me surpreendi com o anúncio da festa. E foi tudo muito agradável e animado, incluindo a integração do nosso presidente, que se mostrou muito acessível e participativo”, destacou a mãe do Bruno, de 3 anos de idade.

PRÊMIOS - O Cerimonial do Tribunal de Justiça organizou sorteio de mais de 40 prêmios, entre os brindes, diárias de hotel, televisores de Led, máquina de lavar, microondas, churrasqueira elétrica, sanduicheiras, batedeira, liquidificadores, cafeteira, ventiladores, ferro de passar, espremedor de fruta, secador de cabelo, chapinha para cabelo. Ainda serviços de beleza, kits de perfumes e maquiagem. Os prêmios foram conseguidos por meio do Cerimonial do TJMA, Diretoria de Recursos Humanos, Ferj, Sindjus e contou com apoio da Corregedora

Grávida do quarto filho, Rita de Cássia (Coordenadoria do FERJ) - que é mãe da Aline (20 anos), Felipe (18 anos)

e Tiago (16 anos), foi sorteada com uma televisão de 32 polegadas. “Agradeço ao Tribunal pela iniciativa de realizar este momento especial para as mães”, destacou a servidora ao revelar que o prêmio terá espaço no quarto do bebê.

Os juízes auxiliares da presidência, Lidiane Melo e André Bogéa, os diretores Mário Lobão (Geral), Mariana Clementino (Recursos Humanos), Maria do Socorro Patrice (Administrativo), Celerita Dinorah Soares (FERJ), Amudsen Bonifácio (Financeiro) e Paulo Rocha Neto (Informática) participaram da festa.

FÓRUM - Uma programação especial voltada para magistradas, servidoras e funcionárias terceirizadas também foi realizada no Fórum de São Luís. O evento teve talk show sobre marketing pessoal e o universo feminino, ações de beleza, café da manhã e sorteio de brindes para as mães. As atividades, promovidas pela Diretoria do Fórum, contaram com o apoio do Tribunal de Justiça, por meio da Diretoria de Recursos Humanos, e da Corregedoria Geral da Justiça.

Juízes vão analisar a situação de 222 presos custodiados na UPR de Itapecuru-Mirim

O Mutirão é uma proposição da Unidade de Monitoramento Carcerário do Tribunal de Justiça do Maranhão (UMF/TJ-MA).

IMIRANTE.COM/ COM INFORMAÇÕES DA CGJ-MA

ITAPECURU-MIRIM - A Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) designou três juizes de Direito, integrantes do Grupo de Análise de Presos Provisórios do Poder Judiciário (GAPP), para atuarem no segundo Mutirão Carcerário de 2018, no período de 14 a 19 de maio, na Comarca de Itapecuru-Mirim, para analisar a situação de 222 presos custodiados na Unidade Prisional de Ressocialização de Itapecuru (UPR). O corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, designou, por meio de portaria, os juizes Tereza Cristina Nina (1ª Vara de Pinheiro), Mirella César Freitas (2ª Vara de Itapecuru-Mirim), e Rodrigo Costa Nina (Santa Luzia do Paruá), para atuarem nessa edição do Mutirão Carcerário.

Leia também: Dia das Mães: quase 700 internos serão beneficiados com Saída Temporária

Os juizes analisarão processos de presos oriundos das comarcas de Itapecuru, Anajatuba, Cantanhede, Rosário, Santa Rita, Urbano Santos e Vargem Grande. A juíza Tereza Nina informou que a UPR de Itapecuru-Mirim abriga, atualmente, 157 presos provisórios, o que justifica a necessidade de realizar um esforço concentrado para analisar a situação dos processos, em conjunto com Ministério Público e Defensoria Pública. “Um quantitativo de 222 presos ocupando um espaço destinado a 90 pessoas é razoável que o Poder Judiciário realize um esforço concentrado para analisar, minuciosamente, a situação processual de quem lá se encontra detido provisoriamente ou cumprindo pena”, frisou a magistrada.

PINHEIRO - No período de 19 a 23 de março, o Poder Judiciário realizou o primeiro mutirão carcerário na Comarca de Pinheiro, analisando a situação de 273 presos custodiados no Presídio Regional da comarca, oriundos de Arari, Bacuri, Bequimão, Guimarães, Santa Helena, São João Batista, São Vicente Férrer, Carutapera, Cândido Mendes, Cedral, Governador Nunes Freire, Matinha, Maracaçumé, Cururupu, Mirinzal, Bacuri, e Viana.

Para o corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, o Judiciário está cumprindo o seu papel para evitar a superlotação das unidades prisionais do Estado, coibir prisões além dos prazos legais e garantir o devido processo legal. “O Poder Judiciário se une com as demais instituições em um esforço concentrado priorizando os processos com presos provisórios, para analisar caso a caso e dar respostas rápidas à sociedade”, ressaltou o magistrado. Além dos juizes, promotores de Justiça e defensores públicos atuarão no mutirão os servidores Gustavo Garcia Silva; Larissa Araújo Soares; e Toni Frazão Ramos.

MUTIRÃO - O Mutirão é uma proposição da Unidade de Monitoramento Carcerário do Tribunal de Justiça do Maranhão (UMF/TJMA). A medida atende, entre outros, meta do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que estabelece a necessidade de “maior controle” e diminuição dos índices de presos provisórios nos estados, para que não ultrapassem o patamar de 20%, objetivando a verificação da regularidade das prisões cautelares vigentes.

A ação cumpre também a Resolução Nº 89/2009 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que recomenda a implementação de mecanismos que permitam, com periodicidade mínima anual, a revisão da legalidade da manutenção das prisões provisórias e definitivas. A UMF/TJMA realiza três tipos de mutirões: o virtual, em parceria com a Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP); o Grupo de Análise de Prisão Provisória (GAPP), criado através de portaria conjunta nº 1389/2016; e o mutirão dos 100 dias, que tem por objetivo analisar todos os processos dos presos provisórios, com excesso de prazo do Estado do Maranhão, observando as garantias do devido processo legal.

Ex-PM é condenado pela morte de jovem no Maiobão

Sandro Morett, acusado de matar Tácio Kaique no Viva Maiobão em 2010, cumprirá 5 anos de prisão

SÃO LUÍS - Somente na madrugada desta sexta-feira, 11, que terminou o julgamento do ex-soldado da Polícia Militar, Sandro Morett Furtado de Oliveira, de 33 anos, acusado de ter assassinado o estudante Tácio Kaique Pereira Pires, de 18 anos. O julgamento teve início na quinta-feira, sob a presidência do juiz Roberto de Paula, de Paço do Lumiar. A vítima foi baleada durante uma discussão de trânsito, no dia 27 de novembro de 2010, no Viva Maiobão, em Paço do Lumiar, e morreu depois de 11 dias internado no Socorrão II.

O julgamento, além de ser presidido pelo magistrado Roberto de Paula, contou a presença dos promotores de Justiça, Benedito Coroba e Gabriela Brandão. Durante a sessão foram ouvidas várias testemunhas de defesa e de acusação, além do réu. O júri acabou condenado o réu a cinco anos de cadeia em regime semiaberto, mas pode recorrer dessa decisão judicial em liberdade.

Morett já havia sido julgado por esse crime, no dia 2 de junho de 2016, quando foi inocentado, mas o Ministério Público recorreu. Nessa época, o julgamento foi presidido pela magistrada Vanessa Clementino Sousa.

O pai da vítima, Magno Pires, disse que após sete anos a Justiça começou a ser feita de verdade. "A nossa família sempre vai sentir falta do Kaique, mas estamos renovados e com a consciência tranquila com este julgamento. Perdemos o primeiro embate, mas neste, saímos vitorioso", desabafou Magno Pires.

Acusação

De acordo com a denúncia do Ministério Público, o réu passava pelo Viva Maiobão, em Paço do Lumiar, quando o retrovisor do carro que dirigia bateu no cotovelo da vítima, que não gostou e foi tomar satisfação com o condutor, que resultou em discussão.

Também consta na denúncia que amigos da vítima tentaram acalmar os ânimos, o que conseguiram a princípio, mas Sandro Morett desceu do veículo e bastante exaltado, se dirigiu a Kaique Pires. Ocorreu mais uma discussão. O réu teria dado um tapa no rosto da vítima, que reagiu arremessando uma garrafa de energético contra Sandro Morett, que empunhou a sua arma e atirou em Kaique, fugindo em seguida.

Sandro Morett, na delegacia de Polícia Civil, negou a autoria do crime e afirmou que o disparo foi acidental. Quanto à propriedade do veículo, ele disse ter trocado um veículo mais antigo com um cabo da Polícia Militar pelo carro e pagou ainda uma quantia de R\$ 3 mil.

Estatística aponta aprimoramento dos magistrados maranhenses

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) teve significativo desempenho na apreciação de recursos submetidos a julgamento pelos desembargadores das Câmaras Cíveis nos meses de março e abril deste ano, conforme mostra estatística levantada pelo vice-presidente da Corte, desembargador Lourival Serejo, que destaca a notável produtividade e a qualificação dos novos magistrados.

Nos dois meses - março e abril - as câmaras cíveis da Corte estadual de Justiça julgaram 4.068 recursos, incluindo apelações e agravos de instrumento, com percentuais mínimos de provimento dos mesmos.

No mês de março foram julgadas 1.538 apelações, com o provimento de 189 (12%) e provimento em parte de 77 (5%).

O número de agravos de instrumento julgados em março atingiu a marca de 481, com o provimento de 59 (12%) e provimento em parte de 21 (4%).

Já em abril foram julgadas 1.583 apelações, com o provimento de 257 (12%) e provimento em parte de 21 (11%).

Foram 467 agravos de instrumento julgados em abril. Quarenta e quatro (9%) deles tiveram provimento, e quatorze (3%) provimentos em parte.

O baixo índice de decisões reformadas confirmam os constantes efeitos dos cursos de aprimoramento dos juízes promovidos pela Escola Superior da Magistratura do Maranhão (Esmam). (Ascom - TJMA)

Justiça determina pagamento de indenização para criança vítima de descarga elétrica em Imperatriz

A Companhia Energética do Maranhão (CEMAR) foi condenada a pagar indenização por danos morais no valor de R\$ 150 mil, por danos estéticos na ordem de R\$ 300 mil, e pensão mensal de um salário-mínimo para uma criança do município de Imperatriz, vítima de descarga elétrica que ocasionou, dentre outros, queimaduras de terceiro grau. A sentença é assinada pelo titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz, juiz José Ribamar Serra.

Consta na ação que, no dia 1º de fevereiro de 2017, por volta de meio-dia, a criança brincava no quintal de casa, e ao tentar retirar uma fruta de um pé de manga sofreu uma descarga elétrica, vindo a sofrer diversas queimaduras, inclusive de terceiro grau. No dia do ocorrido, havia chovido no local, o que teria irradiado a corrente da rede elétrica instalada sobre a árvore para as folhas e galhos da mangueira.

“Ao receber a descarga elétrica, a criança teve lesões em várias partes do corpo: perda total do segundo dedo do pé esquerdo; perda total do dedo polegar da mão direita; perda parcial do dedo médio da mão direita; perda de grande parte da orelha esquerda; queimadura na boca, maxilar e pescoço; queimadura nas costas”, descreveu a autora no processo.

Em defesa, a CEMAR requereu a improcedência de todos os pedidos, alegando que em área particular a empresa não faz trabalhos de prevenção como isolamento, poda de árvores, placas de aviso de periculosidade, mas que após o acidente, deslocou uma equipe para realizar o procedimento de poda. Em audiência de conciliação, informou que procedeu à transferência da criança para tratamento médico em São Luís, arcando com todas as despesas, mesmo não reconhecendo a culpa pelo acidente.

O juiz José Ribamar Serra determinou a realização de perícia médica pelo Instituto Médico Legal (IML) para exame das sequelas deixadas no corpo da vítima. Realizou, também, inspeção judicial na residência da criança acidentada. Após juntada de documentos, fotografias, laudos técnicos e inquirição de testemunhas durante audiência de Instrução e Julgamento, o juiz passou a decidir o caso.

Decisão - Para o Judiciário, restou comprovada a conduta omissiva da concessionária de energia elétrica, cuja falha decorreu do dever de manter a conservação da rede elétrica, face a responsabilidade pela manutenção e fiscalização de suas instalações, reconhecendo a responsabilidade para fins de indenização. Na sentença, o magistrado entendeu que a parte autora conseguiu comprovar suas alegações, segundo o ônus da prova descrito no art. 373, I, do Código de Processo Civil.

Ele ressaltou a violação de direito e o dever de reparação civil por parte da empresa, nos termos dos artigos 186, estabelecendo que, aquele que por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito e deve repará-lo.

Danos - A requerente pleiteou indenização por danos estéticos e morais que, na análise do magistrado, são perfeitamente cabíveis, vez que a vítima sofreu graves lesões que lhe deixaram marcas profundas na alma e no corpo físico. “A fixação da indenização por danos morais, em homenagem às sugestões doutrinárias e jurisprudenciais, deve ser feita de forma moderada, proporcional ao nível socioeconômico das partes e bem assim ao porte econômico da parte responsável pela obrigação de indenizar, tudo orientado por critérios de razoabilidade, da experiência e do bom senso, sem desconsiderar a realidade da convivência em sociedade e as especificidades de cada caso”, finalizou. (Márcio Rodrigo - Asscom CGJ)